

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2007, Seção 1, Pág. 35.

Retificado pelo Parecer CNE/CES 166/2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO Retificação de Súmula¹

INTERESSADOS: André Morais Riccioppo e outros		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de títulos de Mestre em Informática obtidos na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23001.000058/2006-42		
PARECER CNE/CES Nº: 211/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/10/2007

I – RELATÓRIO

André Morais Riccioppo, portador do documento de identidade nº 1.196.520 – SSP/GO, egresso do curso de Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCAMP, no Estado de São Paulo, solicita deste Conselho Nacional de Educação a convalidação de seu título de Mestre obtido no referido curso e sua respectiva validade nacional.

Informa o requerente ter iniciado o curso de mestrado no 1º semestre do ano de 1999 e concluído no 1º semestre de 2002, após aprovação em todos os créditos cursados exigidos pelo programa e apresentação de defesa pública de dissertação perante banca examinadora composta por professores da PUCAMP e UNICAMP, o que pode ser comprovado pela documentação acostada ao presente pleito.

Este relator, por meio de despacho dirigido diretamente à reitoria da PUCAMP, solicitou informações adicionais sobre o curso de mestrado aqui apontado e obteve a seguinte resposta do Magnífico Reitor, Pe. Wilson Denadai, pelo Ofício GR nº 143/07, de 17/5/2007:

O curso de Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação não está sendo oferecido pela PUC-Campinas;

Esse curso foi ofertado no período de 1992 a 2002. Em 29 de junho de 2006 realizou-se a última Banca de Dissertação;

Nesse período, ingressaram 402 alunos, dos quais 153 concluíram o curso com aproveitamento e respectiva defesa pública de dissertação.

A relação completa contendo os dados dos alunos concluintes, com nome, número do documento de identidade, título do trabalho de dissertação de mestrado apresentado, local e data da defesa pública, nome do orientador e dos professores participantes das bancas

¹ Retificação de Súmula publicada no DOU de 9/12/2008, Seção 1, p. 26, nos seguintes termos: Na Súmula referente à Reunião Ordinária de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, Seção 1, pp. 13-16, no ANEXO AO PARECER CNE/CES Nº 211/2007, p. 15, acrescente-se ao final da listagem o nome de Ana Lúcia de Queiroz Tourinho, passando a constar, após o número 152, conforme segue:

153. Ana Lúcia de Queiroz Tourinho	5.220.405-4
------------------------------------	-------------

examinadoras acompanharam, em relação anexa, a resposta do reitor, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

O curso de Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação ministrado pela PUC-Campinas teve início em 1992 (aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – 162ª Reunião, em 23/4/1992), sob a vigência da Resolução CFE nº 5/1983, foi submetido posteriormente à avaliação da Capes e não obteve recomendação daquele órgão.

A referida Resolução do antigo Conselho Federal de Educação permitia que qualquer estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Poder Público, fosse universidade ou instituição não universitária, poderia atuar na pós-graduação *stricto sensu*, independentemente de prévia autorização governamental e no seu art. 5º estabelecia um período experimental, nos seguintes termos:

O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, somente será examinado quando houver sido precedido por um período de funcionamento experimental do curso, com duração mínima de dois anos devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento.

A mencionada Resolução nº 5/1983 só foi revogada pela Resolução CNE/CES nº 1/2001, em abril de 2001, que passou a exigir das instituições prévia autorização para a oferta de programas de pós-graduação de mestrado e doutorado. Estavam também em vigor, nessa época, as Portarias CAPES nº 84/1994, MEC nº 2.264, de 19/12/1997, e MEC nº 1.418, de 23/12/1998.

Deve-se ressaltar que a Instituição cumpriu todas as normas pertinentes para o início do curso de Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação e também para a apresentação do projeto à CAPES para avaliação após o período experimental de funcionamento, e, portanto, o curso funcionou em caráter regular. O Poder Público em nenhum momento determinou qualquer medida que impedisse a continuidade de seu funcionamento.

Das resoluções citadas (CFE nº 5/1983 e CNE/CES nº 1/2001), uma vez credenciado (terminologia antiga) ou reconhecido (terminologia nova) um curso de mestrado ou doutorado, todos os diplomas referentes a estudos realizados antes do credenciamento ou reconhecimento têm validade nacional. Não se encontra em ambos os dispositivos normativos qualquer menção expressa vedando esse entendimento, que é o mais razoável, voltado que está para a proteção do aluno.

Quanto a cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por universidades e iniciados antes da vigência da Resolução CNE/CES nº 1/2001, registre-se que todos são válidos desde seu início (ver Resolução CFE nº 5/1983), isto é, desde a sua criação pelas universidades, pois não se pode admitir que, em não sendo os mesmos credenciados, desperdiçados estariam os recursos de cada estudante neles aplicados e prejudicados restariam os alunos que agiram de boa-fé, que nenhum direito teriam.

O direito ao diploma com validade nacional, mesmo no caso de cursos de mestrado ou doutorado que obtiveram, na avaliação da CAPES, conceito insuficiente para o credenciamento e a continuidade de sua oferta, já foi admitido pelo próprio Ministério da Educação quando na ocasião das edições das Portarias MEC nº 490/1997 e MEC nº 132/1999. Por essas portarias, o MEC nada mais fez do que adotar posição favorável à preservação dos direitos dos alunos.

Vale ressaltar, em conclusão, que o que confere validade nacional ao diploma de cursos de pós-graduação *stricto sensu* não é a avaliação prévia ou periódica. O que confere esta validade é o ato do Ministro de Estado da Educação declarando o reconhecimento, fundamentado em parecer desta Câmara de Educação Superior do CNE. E esse ato, sem dúvida, alcança todos os estudantes que se matricularam no mesmo curso e que já o tenham concluído com aproveitamento e respectiva defesa pública de dissertação ou tese.

Este relator procedeu à cuidadosa análise da relação apresentada pelo Reitor da PUCCAMP com as dissertações defendidas no curso de Mestrado em questão, tendo verificado a presença de orientadores e membros de banca examinadoras com experiência na docência em Pós-Graduação, atuação em projetos de pesquisa e reconhecida produção científica, o que pode ser constatado mediante análise de seus currículos publicados na plataforma Lattes, no *site* do CNPq na Internet.

Dessa forma, considerando o que acima foi exposto, a legislação pertinente e a jurisprudência firmada neste Conselho Nacional de Educação, especialmente o contido nos Pareceres CNE/CES nº 87/1997, nº 55/2003, nº 84/2003, nº 329/2005, nº 470/2005, nº 236/2006 e nº 170/2007, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação de estudos de pós-graduação *stricto sensu* para efeito de validade nacional dos diplomas dos alunos que concluíram o curso de Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, exclusivamente para aqueles que ingressaram entre os meses de abril de 1992 e abril de 2001, e que defenderam, com êxito, suas dissertações, cujos nomes seguem identificados na relação anexa ao presente Parecer.

Brasília (DF), 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

LISTAGEM NOMINAL ANEXA AO PARECER CNE/CES nº 211/2007
Mestrado em Informática – Gerenciamento de Sistemas de Informação, ministrado pela
Pontifícia Universidade Católica de Campinas-PUCCAMP

1. Adalton Takaiti Matuoka	6.452.112
2. Adriana Aparecida Carnevalli	15.312.269
3. Adriano Rogério Bruno Tech	19.374.304
4. Agnaldo Freire	16.807.307
5. Airton Althman Pinheiro	8.426.359-3
6. Alexandre Giovanini Martins	18.238.096
7. Aluízio Macário de Lima	4.725.499-3
8. Álvaro Luis Kohn Parisi	20.449.686
9. Ana Cecília Bernini Bachiega	22.071.502
10. Ana Cristina de Castro Araújo	18.832.877-4
11. Ana Elisa Pereira Goulart	1.870.644
12. Anderson Luiz Barbosa	17.298.533-X
13. André Eduardo Oliveira de Paula Lico	10.479.920-1
14. André Luiz Silva	354.252
15. André Luiz Vizine Pereira	13.352.768
16. André Moraes Riccioppo	1.196.520
17. André Moreira de Lima	21.252.582
18. André Sathler Guimarães	M4365455
19. Andréa Corrêa Silva	7.264.409-9
20. Antônio Carlos da Silva	4.040.402-2
21. Antônio Eduardo Leão Almeida	486.888
22. Antônio Machado Júnior	9.121.056
23. Aparecido Gonzales Castilho	20.386.644-7
24. Armando Marin	7.901.564
25. Bianchi Serique Meiguins	2.247.619
26. Brasília Socalschi	2.920.562-1
27. Carlos Alberto Esteves Alves	6.013.583-9

28. Carlos Eduardo de Souza Zambon	19.400.437-5
29. Carlos Marrano	10.552.345
30. Carlos Roberto Rodrigues de Moraes	35.718.184
31. Célio Sormani Júnior	8.378.579
32. Celly de Siqueira Martins	11.979.458
33. Celso Luiz Zácari Faria	17.743.455-7
34. Celso Pedroso de Campos Filho	7.608.827-3
35. Cézar Accioli Vieira	11.978.398
36. Cid Evangelista Júnior	13.934.402
37. Clara Akiko Matsuki	17.085.882
38. Cláudio Leite Gastal	411.272
39. Cristiano Roque Roland Portella	4.848.349
40. Daniel Barbosa Gomes	17.744.377
41. Delmindo Luiz Rosa	M3741078
42. Denilce de Almeida Oliveira Veloso	17.009.867
43. Dilermando Piva Júnior	20.502.159
44. Dorival Gonçalves Pimentel Júnior	7.288.778
45. Edna Cristina de Mattos Cavalcante	14.608.383
46. Eli Pedroso	9.692.456-1
47. Eliane Costa Santana	22.053.121
48. Estela Dall'Oca Tozetti Madi	95.071.386
49. Fabiano Augusto Miotto da Costa	21.519.971
50. Fábio Luís Falchi Magalhães	25.575.279-9
51. Fábio Penna Firme Curto	15.425.780
52. Fátima Maria Aparecida Cominato Nicoletti	9.572.510
53. Fernando Ernesto Kintschner	17.568.295-1
54. Francisco Alberto Gomes de Lima	04.765.007-2
55. Francisco Bianchi	6.153.306
56. Francisco Rodrigues de Freitas Júnior	17.744.377

57. Gino Francisco Alexandre Papa	9.568.140
58. Gisele Pires da Silva	24.138.771-1
59. Gustavo Luís Furtado Vicente	05.382.192-2
60. Heitor Paulo Zorzetto Filho	13.586.925
61. Jair Lottermann	3.359.394-5
62. Jayme Gonzaga da Silva Filho	21.933.823-1
63. João Batista Carneiro	4.409.555
64. João Carlos Orosz	2.747.284
65. João de Mattos Messias	3.037.407
66. João Nelson Cavezale de La Torre	13.292.029
67. João Soares Sobrinho	1.265.710
68. Jorge Alberto Biondo	19.113.039
69. Jorge Luis Cordenonsi	14.110.891
70. Jorge Minoru Shimoda	16.568.875
71. José Airton Martins	433.877
72. José Antônio Bernal Fernandez Olmos	3.858.529
73. José Antônio Lisoni	3.303.185
74. José Antônio Padoveze	5.565.560
75. José Arnaldo Ramos Ribeiro	28.288.428-2
76. José Carlos da Silva Júnior	85.563.264.734
77. José Carlos Ferreira Júnior	15.118.123
78. José Eduardo Libertuci	12.264.007
79. José Estevão Picarelli	5.003.615
80. José Luiz Alonso Silva	10.944.287
81. José Maurício Ferreira Telles	19.389.557
82. José Nestor Cavalcante Cerqueira	13.743.108
83. José Orete do Nascimento	5.915.870-9
84. José Osvaldo de Sordi	15.546.390
85. José Ramon Garcia Badoch	4.689.729

86. José Rildo da Silva	16.567.700-4
87. José Roberto Garcia	5.308.826-8
88. José Roberto Napolitano	7.327.816-6
89. Laércio Serra Monteiro	43.434.730
90. Luciano Pelissoli	22.202.351
91. Lúcio Sanches	38.887.959-6
92. Luiz Antônio Quilicci Leite	5.741.954
93. Luiz Carlos Felix	9.186.451
94. Luiz Eduardo Galvão Martins	16.887.004
95. Luiz Roberto Werner Wolf	10.494.715-9
96. Luiz Sérgio dos Santos	6.140.360
97. Marcelo dos Santos Moreira	14.356.936
98. Marcelo Zani	15.162.389
99. Marco Ishimura	11.122.612
100. Marcos Diniz de Magalhães Chaves	10.869.920
101. Marcos Wagner de Souza Ribeiro	3.170.143
102. Marcus Venícius Branco de Souza	8.680.447
103. Maria Angela Marques Ambrizi Bissoli	8.287.566
104. Maria de Fátima Messi	20.088.113
105. Maria Tereza Dal' Monte Gonçalves	9.736.007-7
106. Marisa Guimarães de Moraes	24.451.732-0
107. Martha Barcellos Vieira	10.248.827-2
108. Maurinei Rafael Rossi	19.624.800
109. Mônica Maria Orsolini Souza	8.943.993
110. Nelson Luiz Geromel	17.762.973
111. Orandi Mina Falsarella	10.183.236
112. Patrícia Aparecida Zibordi	18.459.015
113. Patrícia Novis Rocha	46.438.408-7
114. Paulo Burlamaqui da Silva	13.058

115.	Paulo César Zanco	18.331.377
116.	Paulo Eduardo de Campos	19.187.079
117.	Paulo Roberto Ribeiro	6.029.707-4
118.	Pedro Domingos Antonioli	9.374.094-3
119.	Raul Lopes Júnior	14.424.816
120.	Regiane Relva Romano	18.147.157-7
121.	Renata Cristina Laranja Leite	916.751
122.	Renato Maio Júnior	11.893.445
123.	Ricardo Rocha	5.088.594
124.	Ricardo Vignotto Lopez	23.286.521-8
125.	Roberto Dias	11.138.661-5
126.	Roberto Marins Ferreira Bispo	14.356.974-0
127.	Robson Antônio Moreira	17.742.366
128.	Rodney Januário Carneiro	22.018.066
129.	Rolando Antônio Thimmig	4.949.644
130.	Rolando Ruggiero	5.505.890
131.	Sandra Maria Crippa	17.497.606
132.	Sérgio de Oliveira Caballero	16.704.448-5
133.	Sérgio Dias Lopes	4.976.521-8
134.	Sérgio Furgeri	19.252.514
135.	Sérgio Isoldi	4.636.966
136.	Sérgio Luiz Moral Marques	19.628.032-1
137.	Sérgio Luiz Tonsig	13.285.069
138.	Silas Bianchi	6.191.308
139.	Silvia Regina Reginato Passini	13.052.365
140.	Simone Regina Silvério da Silva	3.747.668-4
141.	Suely Bonilha Esteves	7.545.048
142.	Ubiraci Tenório Vieira	9.265.028
143.	Vadson Bastos do Carmo	10.550.097-5

144.	Valério Maronni Salles	04.279.879-3
145.	Valter Castelhana de Oliveira	14.107.560-0
146.	Vinícius Ordones de Figueiredo	M-2531835
147.	Vitor Brandi Júnior	15.497.479
148.	Vitório Henrique Ferreira	18.170.528
149.	Wagner Aparecido Antunes	13.940.885
150.	Wagner Pereira Sérgio	14.111.603
151.	Wagner Varalda	17.779.639
152.	Walter Masson	5.632.313-X
153.	Ana Lúcia de Queiroz Tourinho	5.220.405-4